



LEI Nº455 - DE 25 DE JANEIRO DE 2005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doações de lotes de terrenos de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, referentes aos Loteamentos “São Miguel do Araguaia” e “Santa Lúcia”, às pessoas que estão de posse dos respectivos lotes, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a fazer doações de lotes de terrenos de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, referentes aos Loteamentos denominados “São Miguel do Araguaia” e “Santa Lúcia”, às pessoas que estão de posse dos respectivos lotes, conforme relação a seguir:

Loteamento “São Miguel do Araguaia” (Reg. 01 – Livro 8-A – Folhas 01/76 – Data: 05.05.1961 no CRJ local):

QUADRA	LOTE	ÁREA(m2)	RUA/AVENIDA
s/n	02	-	Avenida Bahia
20	P/08	12,50	Avenida Pará
24	03	399,90	Rua 06
24	04	399,90	Rua 06
32	03	387,50	Avenida Bahia (esquina)
32	04	399,90	Rua 05
34	05	387,50	Avenida São Paulo (esquina)
34	06	399,90	Rua 05
34	07	399,90	Rua 05
34	08	399,90	Rua 05
40	09	400,00	Avenida Pará
41	02	400,00	Avenida Pará
42	03	400,00	Avenida Bahia
42	07	533,20	Rua 04
43	P/01	200,00	Avenida Bahia (esquina)
43	13	400,00	Avenida Bahia
44	07	400,00	Avenida São Paulo
44	P/08	195,50	Avenida São Paulo (esquina)
57	P/10	90,00	Avenida Mato Grosso
62	02	533,20	Avenida Paranaíba
70	05	387,50	Avenida Maranhão (esquina)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**LEI Nº455 - DE 25 DE JANEIRO DE 2005**

70	11	533,20	Avenida Tocantins
71	P/01	20,00	Avenida Bahia
71	05	387,50	Avenida Piauí (esquina)
72	04	533,20	Avenida Tocantins
72	05	387,50	Avenida São Paulo (esquina)
72	06	400,00	Avenida São Paulo
72	07	400,00	Avenida São Paulo
72	11	533,20	Avenida Paranaíba
73	P/01	100,00	Avenida São Paulo
73	02	400,00	Avenida São Paulo
73	03	400,00	Avenida São Paulo
73	04	387,50	Avenida São Paulo (esquina)
73	05	533,20	Avenida Tocantins
73	06	-	Avenida Araguaia
73	07	-	Avenida Araguaia
73	08	-	Avenida Araguaia (esquina)
73	09	400,00	Rua sem nome
73	10	387,50	Avenida Paranaíba (esquina)
73	10-A	533,20	Avenida Paranaíba
73	11	533,20	Avenida Paranaíba
73	12	533,20	Avenida Paranaíba
74	03	533,20	Avenida Paranaíba
74	04	533,20	Avenida Paranaíba
74	05	387,50	Avenida Paranaíba (esquina)
74	06	400,00	Rua sem nome
74	07	-	Rua sem nome
74	08	533,20	Rua 02
74	09	533,20	Rua 02
74	10	533,20	Rua 02
75	02	399,20	Rua 02
75	03	399,90	Rua 02
75	04	399,90	Rua 03
75	05	387,50	Avenida São Paulo (esquina)
75	P/06	211,73	Avenida São Paulo (esquina)
82	P/12	266,60	Rua 01
83	P/04	145,20	Rua 01
83	05	387,50	Avenida Piauí (esquina)
84	01	-	Avenida Piauí (esquina)
84	02	-	Avenida Araguaia
84	03	-	Avenida São Paulo (esquina)
84	04	-	Avenida Tocantins (esquina)
84	05	-	Avenida Tocantins (esquina)
86	01	-	Rua 01 (esquina)
86	02	-	Rua 01
86	03	-	Rua 01
86	04	-	Rua 01
86	08	-	Avenida Araguaia
86	09	-	Avenida Araguaia
86	10	-	Avenida Araguaia (esquina)
87	01	-	Rua 01 (esquina)
87	02	-	Avenida Araguaia
87	03	-	Avenida Araguaia (esquina)
91	P/02	6,25	Avenida Minas Gerais
91	P/03	12,55	Avenida M. Gerais (esquina)
91	P/04	49,95	Rua 09
100	P/03	87,50	Avenida Bahia (esquina)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**LEI Nº455 - DE 25 DE JANEIRO DE 2005**

Loteamento "Santa Lúcia" (Reg. 01-M-4.794 – Livro 2-RG – Ficha 728 – Data: 01.03.1990):

QUADRA	LOTE	ÁREA (m2)	RUA/AVENIDA
01	07	300,00	Rua Santo Onofre
01	09	300,00	Rua 17
01	10	300,00	Rua 17
01	11	300,00	Rua 17
01	12	300,00	Rua São Miguel Arcanjo
02	02	300,00	Rua Santo Onofre
02	05	362,00	Rua 16
02	06	368,00	Rua 16
02	07	374,00	Rua 16
02	08	466,00	Rua 16
03	04	477,00	Rua 16
03	05	281,25	Rua São Vicente de Paula
03	06	288,75	Rua São Vicente de Paula
03	08	414,00	Rua 17
03	11	300,00	Rua São Cristóvão
04	08	300,00	Rua São Cristóvão
04	09	300,00	Rua São Cristóvão
05	01	300,00	Rua São Miguel Arcanjo
05	04	300,00	Rua São Miguel Arcanjo
05	05	300,00	Rua 17
05	08	300,00	Rua Santo Onofre
06	01	300,00	Rua São Miguel Arcanjo
06	09	300,00	Rua 19
06	11	300,00	Rua São Miguel Arcanjo
06	13	300,00	Rua São Miguel Arcanjo
07	01	300,00	Rua Santo Onofre
07	02	300,00	Rua Santo Onofre
07	04	300,00	Rua Santo Onofre
07	05	300,00	Rua 18
07	13	300,00	Rua 19
09	05	192,85	Rua 19
09	07	165,08	Rua São Vicente de Paula
09	08	116,50	Rua São Vicente de Paula
09	11	129,43	Rua 20
10	06	360,00	Rua 19 (esquina)
11	01	325,65	Rua São Miguel Arcanjo
11	02	279,30	Rua 19
11	03	329,40	Rua 19
12	01	346,50	Rua 16
12	02	280,00	Rua 16
12	03	280,00	Rua 16
12	04	280,00	Rua 16
12	05	280,00	Rua 16
12	06	336,00	Rua 16
12	07	336,00	Rua 09
12	08	280,00	Rua 09
12	09	280,00	Rua 09
12	10	280,00	Rua 09
12	11	280,00	Rua 09
12	12	311,50	Rua 09
13	01	289,00	Rua 08
13	02	175,00	Rua 08
13	03	175,00	Rua 08



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



LEI Nº455 - DE 25 DE JANEIRO DE 2005

13	04	175,00	Rua 08
13	05	175,00	Rua 08
13	06	175,00	Rua 08
13	07	175,00	Rua 08
13	08	175,00	Rua 08
13	09	175,00	Rua Santo Onofre
13	10	175,00	Rua Santo Onofre
13	11	175,00	Rua Santo Onofre
13	12	175,00	Rua Santo Onofre
14	01	350,60	Rua Santo Onofre
14	P/06	27,60	Rua Santo Onofre
14	12	285,50	Rua 16
14	16	440,00	Rua 16
14	17	382,50	Rua 16
14	21	235,80	Avenida Central
14	24	223,15	Avenida Central
14	26	259,60	Avenida Central
14	32	146,30	Viela n. 01
14	33	189,55	Viela n. 01
14	35	390,40	Avenida Central
15	02	167,30	Rua 08
15	04	239,40	Rua 08
15	06	330,00	Rua 08
15	07	414,00	Rua 08
15	09	300,00	Rua 08
15	10	285,00	Rua 08
15	11	180,00	Rua 08
15	12	300,00	Rua 08
15	13	390,00	Rua 08
15	15	210,00	Rua 08
15	17	315,00	Rua 08
15	20	250,00	Viela n. 02
15	21	250,00	Viela n. 02
15	22	242,50	Viela n. 02
15	26	334,37	Avenida Central
15	27	264,88	Avenida Central
15	30	225,00	Avenida Central
15	31	315,00	Avenida Central
15	33	232,13	Avenida Central
15	P/35	28,31	Avenida Central
15	37	183,48	Avenida Central
16	01	420,00	Rua 08
16	04	330,00	Rua 08
16	05	420,00	Rua 08
16	06	554,50	Rua 08
16	16	210,00	Viela n. 02
17	02	240,02	Avenida Central
17	04	434,05	Avenida Central
17	05	220,67	Avenida Central
17	06	361,46	Avenida Central
17	07	309,01	Avenida Central
18	04	493,00	Avenida Central
18	05	193,00	Viela n. 04
18	08	330,00	Avenida Central
19	02	253,75	Rua São Vicente de Paula
19	08	362,50	Viela n. 04
19	09	335,25	Viela n. 04
19	11	255,60	Viela n. 04



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA




LEI Nº455 - DE 25 DE JANEIRO DE 2005

19	12	248,85	Viela n. 04
19	14	231,12	Viela n. 04
19	16	240,00	Rua Independência
19	17	202,00	Rua Independência

Parágrafo único – As despesas de escritura serão por conta do donatário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 04 de outubro do ano de 2004, revogada as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 25 de Janeiro de 2005.


Adailton do Amaral
Prefeito Municipal